



PREFEITURA DE  
PARAUAPEBAS

SEMSA

PORTARIA Nº 0535/2025

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 966  
Protocolo Nº 33301  
Data: 26/03/2025  
Disponível: <http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca>



**Considerando:** A necessidade de atender o disposto no art. 104 inciso III da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 006/2025.

**CONSIDERANDO** o contrato firmado com a empresa, **A L F SILVA & CIA LTDA** sob o nº **20250247**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora **Aldezilma Oliveira Rodrigues**, Assistente Social, inscrita sob o número de Matrícula 3503, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº **20250247**, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

**I** – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II** – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**III** – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**IV** – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeitos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**V** – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**VI** – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**VII** – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

**VIII** – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

*Handwritten signature*





1879  
PREFEITURA DE  
PARAUAPEBAS

SEMSA  
Serviço Municipal de Saúde  
06.230.000

IX – Atestar a prestação de serviços ou fornecimento de bens, com base na nota fiscal emitida pelo contratado, em conformidade com a Lei, 14.133 de 2021.

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem precisão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

**Art. 2º.** O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

**Art. 3º.** Na ausência da Servidora, **Aldezilma Oliveira Rodrigues**, Assistente Social, inscrita sob o número de Matrícula 3503, fica designada como suplente a servidora, **Karine Morais de Sousa**, Assessor Especial II, Decreto 856/2025, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2025

**Art. 5º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 24 de março de 2025.

**Marcos Vinicius Soares dos Santos**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2025





ANEXO I

PORTARIA Nº 0535/2025 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250247

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: A L F SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 40.949.490/0001-91

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de fraldas descartáveis, tamanho infantil e adultos para atender a demanda dos pacientes cadastrados na Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência da Atenção Primária a Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Município de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 71.722,20 (Setenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: (18 de março de 2025 até 18 de março de 2026).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) Meses.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

As Servidoras *Aldezilma Oliveira Rodrigues*, Assistente Social, inscrita sob o número de Matrícula 3503 e *Karine Morais de Sousa*, Assessora Especial II, Decreto 856/2025, declaram-se cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

*Aldezilma O. Rodrigues*  
Aldezilma Oliveira Rodrigues  
Matrícula Nº 2660  
Fiscal de Contrato

*Karine Morais*  
Karine Morais de Sousa  
Decreto Nº 856/2025  
Suplente



VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$: 949.810,94 (Novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dez reais e noventa e quatro centavos).  
 VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: (08 de janeiro de 2024 a 08 de janeiro de 2025).  
 VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC: R\$: 1.899.621,88, (Um milhão, oitocentos e noventa e nove mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).  
 VALOR ADITADO NO 1º TAC: R\$: 949.810,94 (Novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dez reais e noventa e quatro centavos).  
 PRAZO DO CONTRATO APÓS 1º TAC: 12 (Doze) Meses.  
 VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC.: (08 de janeiro de 2025 a 08 de janeiro de 2026)  
**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**  
 As Servidoras Daurem Pamela Fernandes Vulcão, Enfermeira, inscrita sob o número de Matrícula 7362 e Fernanda Teixeira da Silva, Assessora Especial II, Decreto 353/2025, declaram-se cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado. Daurem Pamela Fernandes Vulcão, Fernanda Teixeira da Silva Matrícula Nº 7362 Decreto Nº 353/2025  
 Fiscal de Contrato Suplente

**Protocolo: 33276**

**PORTARIA Nº 0525/2025**

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos  
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 006/2025.  
 CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa, CENSO IMAGEM DIAGNÓSTICA LTDA sob o nº 20240039.

**RESOLVE:**

- Art. 1º. Designar a Servidora Daurem Pamela Fernandes Vulcão, Enfermeira, inscrita sob o número de Matrícula 7362, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20240039, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:
  - I – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
  - III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
  - IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
  - V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
  - VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
  - VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;
  - VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
  - IX – Analisar, conferir e liquidar as notas fiscais, quando solicitado pelo requerente dos serviços e ou produtos, observando o art. 63 da lei nº 4.320/64, nestes termos:
    - 1º. Essa verificação tem por fim apurar:
      - a) origem e o objeto do que se deve pagar;
      - b) importância exata a pagar;
      - III. a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
    - 2º. A liquidação da despesa, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base:
      - a) contrato, ajuste ou acordo respectivo;
      - b) nota de empenho;
      - III. os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.
  - X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
  - XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
  - XII – Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;
  - XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
  - XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências.  
 XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;  
 Art. 2º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.  
 Art. 3º. Na ausência da Servidora, Daurem Pamela Fernandes Vulcão, Enfermeira, inscrita sob o número de Matrícula 7362, fica designada como suplente a servidora, Fernanda Teixeira da Silva, Assessora Especial II, Decreto 353/2025, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.  
 Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de janeiro de 2025  
 Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.  
 Parauapebas/PA, 21 de março de 2025.  
 Marcos Vinicius Soares dos Santos  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Decreto nº 006/2025

**ANEXO I**

**PORTARIA Nº 0525/2025 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

DADOS DO CONTRATO  
 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20240039  
 UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADO: CENSO IMAGEM DIAGNÓSTICA LTDA  
 CNPJ: 17.329.935/0001-19

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva o aditamento por igual prazo 12 (doze) meses e valor R\$ 2.618.173,10 (Dois milhões, seiscentos e dezoito mil, cento e setenta e três reais e dez centavos). Passando o contrato a ter o valor total de R\$: 5.236.346,20 (Cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), alterando a data final de vigência do contrato até 26 de janeiro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**VALOR INICIAL DO CONTRATO:** R\$: 2.618.173,10 (Dois milhões, seiscentos e dezoito mil cento e setenta e três reais e dez centavos).  
**VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO:** (26 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2025).  
**VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC:** R\$: 5.236.346,20 (Cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).  
**VALOR ADITADO NO 1º TAC:** R\$: 2.618.173,10 (Dois milhões, seiscentos e dezoito mil, cento e setenta e três reais e dez centavos).  
**PRAZO DO CONTRATO APÓS 1º TAC:** 12 (Doze) Meses.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC.:** (26 de janeiro de 2025 a 26 de janeiro de 2026)  
**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**  
 As Servidoras Daurem Pamela Fernandes Vulcão, Enfermeira, inscrita sob o número de Matrícula 7362 e Fernanda Teixeira da Silva, Assessora Especial II, Decreto 353/2025, declaram-se cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado. Daurem Pamela Fernandes Vulcão, Fernanda Teixeira da Silva Matrícula Nº 7362 Decreto Nº 353/2025  
 Fiscal de Contrato Suplente

**Protocolo: 33277**

**PORTARIA Nº 0535/2025**

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 104 inciso III da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.  
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 006/2025.  
 CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa, A L F SILVA & CIA LTDA sob o nº 20250247.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º. Designar a Servidora Aldeizilma Oliveira Rodrigues, Assistente Social, inscrita sob o número de Matrícula 3503, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20250247, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:  
 I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;  
 II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;  
 III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;  
 IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;  
 V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;



Quarta-feira, 26 DE MARÇO DE 2025

VI - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX - Atestar a prestação de serviços ou fornecimento de bens, com base na nota fiscal emitida pelo contratado, em conformidade com a Lei, 14.133 de 2021.

X - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI - Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Na ausência da Servidora, Aldezilma Oliveira Rodrigues, Assistente Social, inscrita sob o número de Matrícula 3503, fica designada como suplente a servidora, Karine Morais de Sousa, Assessor Especial II, Decreto 856/2025, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2025.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário. Parauapebas/PA, 24 de março de 2025.

Marcos Vinicius Soares dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2025

ANEXO I

PORTARIA Nº 0535/2025 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250247

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: A L F SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 40.949.490/0001-91

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de fraldas descartáveis, tamanho infantil e adultos para atender a demanda dos pacientes cadastrados na Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência da Atenção Primária à Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Município de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 71.722,20 (Setenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: (18 de março de 2025 até 18 de março de 2026).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) Meses.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

As Servidoras Aldezilma Oliveira Rodrigues, Assistente Social, inscrita sob o número de Matrícula 3503 e Karine Morais de Sousa, Assessora Especial II, Decreto 856/2025, declaram-se cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Aldezilma Oliveira Rodrigues  
Matrícula Nº 2660  
Fiscal de Contrato

Karine Morais de Sousa  
Decreto Nº 856/2025  
Suplente

Protocolo: 33301

PORTARIA Nº 0536/2025

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 104 inciso III da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 006/2025.

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa, DISTRIBUIDORA VITORIA E SOUZA COMERCIO LTDA sob o nº 20250248.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Aldezilma Oliveira Rodrigues, Assistente Social, inscrita sob o número de Matrícula 3503, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20250248, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX - Atestar a prestação de serviços ou fornecimento de bens, com base na nota fiscal emitida pelo contratado, em conformidade com a Lei, 14.133 de 2021.

X - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI - Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Na ausência da Servidora, Aldezilma Oliveira Rodrigues, Assistente Social, inscrita sob o número de Matrícula 3503, fica designada como suplente a servidora, Karine Morais de Sousa, Assessor Especial II, Decreto 856/2025, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março de 2025.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário. Parauapebas/PA, 24 de março de 2025.

Marcos Vinicius Soares dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2025

ANEXO I

PORTARIA Nº 0536/2025 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250248

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA VITORIA E SOUZA COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.334.268/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de fraldas descartáveis, tamanho infantil e adultos para atender a demanda dos pacientes cadastrados na Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência da Atenção Primária à Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), Município de Parauapebas, Estado do Pará.